



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023 – SESPOL

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 013/2023 – SESPOL, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E
LAZER E A EMPRESA BONI IMPRESSORAS
E INFORMÁTICAS – ME, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de apostilamento, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICAS – ME**, com sede na Rua Coronel José Inácio, nº 649, Centro, Sobral-CE, CEP 62010-790, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.089/0001-80, com telefone contato em (88) 2144-1880, endereço eletrônico em boniimpressoras@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BONIELLE SOUSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2007031022438 SSP/CE, e do CPF nº 041.738.883-76, residente e domiciliado na Rua Silvana, nº 230, Alto da Expectativa, Sobral-CE, CEP 62040170, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, tendo em vista a necessidade da alteração do fiscal do Contrato 013/2023 - SESPOL, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na Licitação supracitada e no artigo 136, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o subitem 14.2. da Cláusula Décima Quarta, passando ter a seguinte redação:

14.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo técnico designado pela secretaria/órgão Sr. **Carlos Alberto Alves Aragão**, matrícula nº 49274, Gerente da Célula de Equipamentos e Patrimônio, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n 8.666/93, doravante denominado simplesmente **FISCAL**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 06 de abril de 2026.

Thiago Schubert Araujo de Paiva
THIAGO SCHUBERT ARAUJO DE PAIVA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL
CONTRATANTE

Visto:

Clermesson Ilário de Vasconcelos
Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SESPOL
OAB/CE nº 43.465

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandra Victor Vieira*
CPF: 05993004331

2. *Mathius Schubert Araujo Paiva*
CPF: 061.713.763-37